



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
Nº 017/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A L.P. DE
OLIVEIRA LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça João Acacinho, nº01, 1º andar, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.726.375.0001-67, representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA, inscrito na matrícula funcional nº 000439, denominado CONTRATANTE e, de outro lado à Empresa L.P. DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.152.569.0001-99, com sede na Rua Romualdo Lobato, nº 136, Bairro da Palha, Guaçuí/ES - CEP: 29.560-000, representado neste ato pelo Sr. LINDONEI PEREIRA DE OLIVEIRA, denominada CONTRATADA, atendendo ao que consta no Contrato nº 017/2024, Processo Administrativo nº 055/2025 tem entre si ajustado o presente **TERMO DE ADITIVO** ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 017/2024, o qual tem por finalidade **o fornecimento de água mineral com gás 500 ml e água mineral 20 litros (recarga) nesta Casa de Leis**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por 2 (dois) meses e 17 (dezessete) dias, tendo a vigência do Contrato, do dia 30 (trinta) de setembro de 2025 até o dia 17 (dezessete) de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária específica: Pessoa Jurídica 01.000101.0103100012.001.0001 – Ficha 0005: Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização das atividades do Poder Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 017/2024, é de 4.997,50 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente desta Casa de Leis e encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

A publicação Resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Comunicação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guaçuí/ES, 30 de setembro de 2025.

**CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CONTRATANTE**

**EMPRESA L.P. DE OLIVEIRA
LINDONEI PEREIRA DE OLIVEIRA (representante legal)
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: Eduardo Nascimento

NOME: Paulo